

## MAPEAMENTO DE OPORTUNIDADES INTERNACIONAIS PARA OS MUNICÍPIOS NA FAIXA DE FRONTEIRA NA ZONA SUL

KALMARQUES<sup>1</sup>; FERNANDA DE MOURA FERNANDES<sup>2</sup>; GILBERTO LOGUERCIO COLLARES<sup>3</sup>

<sup>1</sup>Universidade Federal de Pelotas – kaimarques96@gmail.com

<sup>2</sup>Universidade Federal de Pelotas – fernandes.fernanda@ufpel.edu.br

<sup>3</sup>Universidade Federal de Pelotas – collares@ufpel.edu.br

### 1. INTRODUÇÃO

O objetivo geral deste trabalho é relatar o mapeamento de oportunidades internacionais para os municípios na Faixa de Fronteira da Zona Sul do estado do Rio Grande do Sul (RS). Este levantamento é parte integrante do projeto Diagnóstico para Gestores na Faixa de Fronteira (ALM, 2024a) teve como objetivo realizar um estudo diagnóstico junto aos gestores municipais de cidades localizadas na Faixa de Fronteira, do estado do Rio Grande do Sul, com foco nos municípios sob a área de abrangência da Agência de Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (ALM) e da Associação dos Municípios da Zona Sul (Azonasul).

A ALM está vinculada à Universidade Federal de Pelotas (UFPel) por meio do Decreto nº 1.148 de 26 de maio de 1994 (Brasil, 1994) e atua como instituição voltada para o desenvolvimento dos municípios que abrangem a área da bacia hidrográfica da Lagoa Mirim e do Canal São-Gonçalo. Esta bacia hidrográfica é formada por águas superficiais e subterrâneas da Lagoa e do Canal, localizadas entre os territórios do Brasil e do Uruguai. O Decreto nº 4.258, de 4 de junho de 2002 ratificou a condição da ALM como instituição de apoio administrativo, técnico e financeiro (Brasil, 2002), de forma complementar ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR), tornando-se a Sede Executiva da Seção Brasileira na Comissão Mista Brasileiro-Uruguai para a Lagoa Mirim (CLM).

A Lei 6.634 de 1979 (Brasil, 1979) define a Faixa de Fronteira como a área interna de 150 km a partir da linha de fronteira brasileira, considerada indispensável à segurança nacional. Esse amplo recorte faz com que na Faixa de Fronteira coexistam: i) municípios da linha de fronteira (extremantes com o país vizinho); ii) municípios designados como cidades gêmeas (Portaria do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional 2.507, de 05 de outubro de 2021).

Em virtude do estabelecimento da Faixa de Fronteira no território nacional, diversas políticas públicas são direcionadas para os municípios localizados na Faixa de Fronteira por parte do governo federal, ainda que nem todos os gestores municipais tenham acesso ou conheçam as oportunidades decorrentes do atributo de localização de seus municípios. Ressalta-se que a publicação recente do Decreto n. 12.038 de 29 de maio de 2024, que instituiu em caráter inédito a Política Nacional de Fronteiras (PNFron) e o Comitê Nacional de Fronteiras (CNFron) evidenciam a relevância e a importância das áreas de fronteira no país (Brasil, 2024).

### 2. METODOLOGIA

O levantamento foi realizado por meio de abordagem qualitativa, com finalidade descritiva, fazendo uso da técnica de pesquisa documental. Foram

utilizadas majoritariamente fontes primárias, incluindo legislações nacionais, acordos internacionais e ementas de projetos de cooperação internacional disponíveis em diferentes sites oficiais do governo federal, como: Câmara dos Deputados (CD); Presidência da República; Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR); Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC); Gabinete de Segurança Institucional (GSI); Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP); Ministério do Desenvolvimento Agrário (INCRA); Ministério das Relações Exteriores (MRE) – sistema Concórdia; bem como de organismos internacionais – como o Mercado Comum do Sul (Mercosul); O Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA); Green Climate Fund (GCF); Banco Mundial (BM); Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul (FOCEM); e o Banco de Desenvolvimento da América Latina e do Caribe (CAF).

### 3. RELATOS E IMPACTOS GERADOS

O inventário de oportunidades (ALM, 2024b) é resultante do Projeto Diagnóstico para Gestores na Faixa de Fronteira, executado pela Agência de Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (ALM) em parceria com o Ministério de Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR), no âmbito do Programa de Desenvolvimento de Capacidades para Integração e Desenvolvimento Regional (PCDR). Este mapeamento teve como objetivo difundir informações que contribuam para o fortalecimento das capacidades governativas dos gestores públicos municipais localizados na Faixa de Fronteira sul do estado do RS.

Na metade sul do RS, onde está localizada a Bacia Hidrográfica Mirim-São Gonçalo, a Agência da Lagoa Mirim (ALM) atua em prol do desenvolvimento da região, em parceria com entidades como a Associação dos Municípios da Zona Sul (Azonasul). Dentre os 22 municípios membros da Azonasul, 20 são amparados pelo recorte de Faixa de Fronteira: Arroio Grande, Arroio do Padre, Candiota, Canguçu, Capão do Leão, Cerrito, Chuí, Herval, Jaguarão, Morro Redondo, Pedras Altas, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, Santana da Boa Vista, São José do Norte e São Lourenço do Sul. Destes, Chuí e Jaguarão tocam a linha de fronteira e também são designados como cidades gêmeas. Ainda que alguns municípios membros da Azonasul não estejam localizados no recorte geográfico da Bacia Hidrográfica ou nas definições legais sobre a fronteira, estão conectados por histórias, identidades e desafios comuns no contexto regional (ALM, 2024a).

A partir da coleta e da sistematização de dados pelos pesquisadores(as) e bolsistas do projeto, foram identificados programas, ações e práticas voltados para estes municípios da Faixa de Fronteira, considerando os seguintes instrumentos internacionais:

Quadro 1. Oportunidades Internacionais

Instrumento	Definição
Acordos internacionais	Documentos pelos quais um Estado ou organização internacional assume obrigações e adquire direitos perante outros no âmbito internacional.

Cooperação internacional descentralizada	Colaborações entre entes subnacionais (estados, municípios etc) de diferentes países para resolver problemas ou promover ações conjuntas.
Fundos internacionais	Iniciativas que buscam facilitar o investimento internacional no nível nacional, regional e local.
Boas práticas locais na Faixa de Fronteira	Iniciativas de municípios que promovam ações de integração e desenvolvimento em conjunto com outros entes subnacionais.

Fonte: Elaborado pela equipe do projeto com base em ALM (2024b)

Ao todo, foram identificados 27 programas, ações e práticas, sendo: 11 (onze) políticas públicas federais e estaduais do governo brasileiro voltados para este recorte geográfico; 7 (sete) acordos internacionais; 7 (sete) fundos internacionais; 2 (duas) práticas de cooperação descentralizada; e 1 (uma) boa prática municipal.

Dentre as políticas públicas, destacam-se: a Política Nacional de Fronteiras (PNFron) e o Comitê Nacional de Fronteiras (CNFron), estabelecidos em 2024 pelo Decreto n. 12.038 de 29 de maio de 2024, as quais possuem caráter inédito e histórico como instrumentos de coordenação entre o Poder Executivo federal e os diversos entes atuantes na Faixa de Fronteira; e o Programa de Desenvolvimento de Capacidades para Integração e Desenvolvimento Regional (PCDR), instituído pela Portaria n. 1642 de 09 de maio de 2023 e vinculado ao MIDR, o qual possui a missão de promover e mobilizar políticas, atores e parcerias com o intuito de ampliar e desenvolver as capacidades governativas de seus entes federados.

No que se refere aos Acordos Internacionais, destaca-se o Tratado de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim, assinado em 1977; o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai sobre Transporte Fluvial e Lacustre na Hidrovia Uruguai-Brasil, assinado em 2010; e o Acordo sobre Localidades Fronteiriças Vinculadas, aprovado no Mercosul em 2019.

#### 4. CONSIDERAÇÕES

O inventário de oportunidades foi elaborado como parte do projeto Diagnóstico para Gestores na Faixa de Fronteira, o qual teve como objetivo a análise e fortalecimento das capacidades governativas dos municípios da região da bacia hidrográfica Mirim-São Gonçalo. Almeja-se que o conhecimento e a disseminação do documento para as Prefeituras permita aos gestores e às gestoras municipais diversificar estratégias, parcerias e fontes de recursos financeiros – que possibilitem o fortalecimento das capacidades de gestão municipais e, por conseguinte, a implementação de iniciativas necessárias ao desenvolvimento econômico, social, humano, ambiental e sustentável na Faixa de Fronteira. Ressalta-se que essas informações também são úteis para os órgãos públicos estaduais, lideranças políticas e entes da sociedade civil.

#### 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA BACIA DA LAGOA MIRIM (ALM).

**Relatório Técnico Final: Diagnóstico para Gestores na Faixa de Fronteira.**

2024. Disponível em:

<https://agencialagoamirim.com.br/wp-content/uploads/2024/07/Relatorio-Final.pdf>.

Acesso em: 10 out. 2024.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA BACIA DA LAGOA MIRIM (ALM).

**Inventário de oportunidades para os municípios na Faixa de Fronteira da Zona Sul do Rio Grande do Sul.** 2024. Disponível em:

<https://agencialagoamirim.com.br/wp-content/uploads/2024/07/Inventario-de-Oportunidades-para-os-municipios-na-Faixa-de-Fronteira-da-Zona-Sul.pdf>.

Acesso em: 10 out. 2024.

BRASIL. Decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994. Transfere do Ministério da Integração Regional para a Fundação Universidade Federal de Pelotas, no estado do Rio Grande do Sul, o acervo científico, os bens patrimoniais e os projetos vinculados ao plano de desenvolvimento integrado da Bacia da Lagoa Mirim. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/D1148.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D1148.htm). Acesso em: 10 out. 2024.

BRASIL. Decreto nº 4.258, de 4 de junho de 2002. Aprova o Regimento Interno da Seção Brasileira da Comissão Mista Brasileiro-Uruguai para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (SB/CLM), vinculando-a ao Ministério da Integração Nacional, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/D4258.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4258.htm). Acesso em: 10 out. 2024.

BRASIL. Decreto nº 12.038, de 29 de maio de 2024. Institui a Política Nacional de Fronteiras e o seu Comitê Nacional. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03\\_ato2023-2026/2024/decreto/D12038.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03_ato2023-2026/2024/decreto/D12038.htm). Acesso em: 10 out. 2024.

BRASIL. Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979. Dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135, de 03 de dezembro de 1970, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6634.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6634.htm). Acesso em: 10 out. 2024.

BRASIL. Portaria MIDR nº 1.642, de 09 de maio de 2023. Institui o Programa de Desenvolvimento das Capacidades para Integração e Desenvolvimento Regional (PCDR) no âmbito do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR). Disponível em:

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.642-de-9-de-maio--de-2023-482412768>. Acesso em: 10 out. 2024.

BRASIL. Portaria MDR nº 2.507, de 05 de outubro de 2021. Estabelece o conceito de cidades gêmeas nacionais, os critérios adotados para essa definição e lista todas as cidades brasileiras por estado que se enquadram nesta condição. Disponível em:

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-2.507-de-5-de-outubro-de-2021-350617155>. Acesso em: 10 out. 2024.